

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

□
TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 18/2013

LICITAÇÃO N.º 33/2012

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, encontra-se aberta à licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 18/2013, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” (contendo a documentação citada na seção 3) e n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” será até as 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2013, na sede desta Autarquia localizada na Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos - SC.

1.2.1 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as EMPRESAS PROPONENTES deverão comparecer ao SAMAE com a necessária antecedência em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, ocorrerá às 14:00 horas 27 de Novembro de 2013, na sede desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

1.4 A abertura do envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL” poderá ocorrer no mesmo dia e local, caso haja manifestação de desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o artigo 43, inciso III da Lei Federal 8666/93 com suas alterações.

1.5 AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para construção dos elementos restantes da captação conforme discriminação na planilha de quantitativos. A parte estrutural, praticamente em sua totalidade, já se encontrada finalizada. Basicamente contempla a instalação de toda a parte hidráulica, com fornecimento das peças e tubulações de ferro fundido pelo SAMAE (Essas instalações incluem construção de base de concreto para instalação das bombas, barrilete de sucção, recalque e interligação na adutora); instalação, com fornecimento de material, de toda a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

parte elétrica; extensão do canal de entrada da água bruta até o rio com aplicação de impermeabilizante e reboco na parte interna e externa de toda sua extensão; cobertura da casa de máquina com aplicação de reboco interna e externamente; cobertura e execução de laje e reboco da cabine do trafo com os respectivos acabamentos; cercamento de todo o perímetro da área do SAMAE conforme projeto, e demais acabamentos como pinturas e aberturas conforme detalhes do projeto, memoriais descritivos e quantitativos.

2.2 A duração do contrato será de, **no máximo 6 (seis) meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

2.3 A ordem de serviço será emitida após a homologação da proposta e juntamente com a assinatura do contrato.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Será vedada a participação da empresa:

b) Com falência ou concordata decretada;

c) Declarada inidônea, por ato do poder público;

d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

3.2.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 2 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (N.º 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (N.º 02) referente a “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2.2 Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE N.º 01: TOMADA DE PREÇOS N.º18/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS.

OBJETO: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA MARGENS DO RIO LAJEADO RESTINGÃO.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

E-MAIL _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ENVELOPE N.º 02: TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2013
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – CAMPOS NOVOS- SC
OBJETO: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA MARGENS DO RIO LAJEADO
RESTINGÃO.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
E-MAIL _____

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação.

4.3- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.3.1 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.2 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

OBS: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.4 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

4.4.1 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

OSERVAÇÕES

a) - Junto com a documentação deverá ser fornecido à pessoa responsável pela assinatura do contrato bem como os documentos, endereço e os meios de comunicação inclusive o número de celular.

b) - Se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE deverá fazer com antecedência, não sendo aceito na hora da abertura.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet **e na falta de qualquer dos itens acima mencionado será automaticamente desclassificada a empresa licitante.**

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.6 - Quanto à Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- c) Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:
- d) Carteira de Registro Profissional comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- e) Comprovar através de Termo de Compromisso assinado pelo Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a esta licitação;
- f) Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.
- g) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- h) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- i) Declaração expressa de que a empresa tem conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas com qualidade e segurança;

4.7 ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por **representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável**.

4.7.2. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

4.7.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo Edital.

4.7.4 Na planilha orçamentária deverá constar o índice do BDI praticado.

4.7.5 Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, estabelecido pelo SAMAE, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses para a sua conclusão;

4.7.6 A última parcela prevista no cronograma-físico financeiro deverá ser de 10% (dez por cento) do total do contrato, sendo que esta parcela ficará vinculada até a entrega total da construção do sistema de captação de água bruta do SAMAE prevista neste edital, podendo o SAMAE reter o pagamento em caso de problemas eventualmente detectados no equipamento após os ensaios e/ou nos documentos apresentados, até final correção por parte da Contratada;

4.7.7 Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;

4.7.8 Validade da cotação: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.7.9 Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal;

4.7.10 Deverá ser cotado a marca de cada item ofertado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5 DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

a) A Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1 Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO ORÇAMENTO FINANCEIRO**, e será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da Documentação de habilitação e não havendo fatos impeditivos será aberto o envelope da proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados.

6.1.1.2 Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual as empresas proponentes presentes tomam conhecimento e para as empresas proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.4 Se todas as empresas proponentes forem consideradas inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES–PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2.1 Os envelopes “Proposta Comercial” das empresas proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todas as empresas proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todas as empresas proponentes cientes da mesma.

6.1.2.2 As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

6.1.2.3 Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1.3.1 Desclassificação:

6.1.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os seus anexos.
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

6.1.4 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.4.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente Menor Preço Global.

6.1.4.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

- a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.4.3 No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 DO CONTRATO E INICIO CONSTRUÇÃO E ENTREGA SISTEMA CAPTAÇÃO ÁGUA BRUTA.

7.1 O Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

7.1.3 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

7.1.4 Após assinatura do Contrato e apresentação dos documentos citados no item 7.2, o SAMAE emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.

7.2 Documentos Necessários para Iniciar construção sistema de captação de água bruta do SAMAE.

7.2.1 Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.2 A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) do projeto e execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.3 Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pelo SAMAE.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A duração do contrato será de no máximo **06 (seis) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço.

8.1.1 Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da construção do sistema de captação água bruta do SAMAE, com modelo aprovado pelo SAMAE.

8.3 DO INICIO DA OBRA

8.3.1 A contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para o início da obra, caso não o faça a administração aplicará as sanções previstas neste termo de contrato.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada deverá efetuar, **a construção do sistema de captação de água bruta de acordo com Cronograma anexo Físico - financeiro**, que terá o prazo máximo 06 (seis) mese.

A medição, quando da construção sistema de captação deverá vir acompanhada do Diário de Obra.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.2 Os quantitativos das Etapas efetivamente executadas pela licitante contratada serão Atestados pelo setor de engenharia do SAMAE e encaminhará para o Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.

9.3 Os pagamentos serão efetuados com base e laudo de medição emitido pelo setor de engenharia dos serviços efetivamente executadas no período, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado, e acordo nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

9.4 DAS MEDIÇÕES:

a) As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia **25(vinte e cinco)** de cada mês.

b) Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

c) A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da nota fiscal.

10. DO PREÇO

10.1 O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.1 No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

10.1.2 O preço máximo admitido para aquisição e construção do sistema de captação de água bruta do SAMAE é de **R\$ 321.677,61 (trezentos e vinte e um mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Dos pagamentos serão retidos valores devido ao INSS, conforme Instrução Normativa do INSS 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002.

OBS: Na nota fiscal deverá ser destacados todos os impostos e encargos.

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá em até 10 (dez), dias subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

11.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.6 Após a conclusão da construção do sistema de captação de água bruta do SAMAE e inspeção efetuada pelo setor de engenharia do SAMAE será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra.

11.7. Após 90 (noventa) dias do início da Execução do Ensaio e testes no sistema de captação de água bruta e não ocorrendo nenhum tipo de mal funcionamento ou qualquer outro tipo de não conformidade, o setor de engenharia do SAMAE providenciará a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e providenciada a quitação final do contrato.

11.8 No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, não cabe qualquer espécie de multa, mas tão somente a compensação financeira pelo índice do INPC-IBGE, ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando da assinatura do mesmo), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será descontado dos pagamentos mensais a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica pelo SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

12.3 Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

12.4 O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

13 DA FISCALIZAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

13.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, nas Especificações Técnicas e Termo De Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

14.2 Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

14.3 A multa a que se refere o sub-item 13.1 letras “a” ,”b” , “c” , “d” e “e” não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.3 DESISTÊNCIAS

14.3.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (Cinco por cento) do valor previsto para a obra.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

16 DA SUBORDINAÇÃO

16.1 As despesas resultantes desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2013 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1038

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.0244 - 0245 – obras e instalações

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.2 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao SAMAE.

17.3 Integram o presente Edital:

- Anexo I - Quantitativos, descrição sistema de captação de água bruta e Preço Máximo
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Orçamento executivo
- Anexo IV - Cronograma físico - financeiro.
- Anexo V – Modelo da proposta
- Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo VII – Modelo Declaração Menor Aprendiz
- Anexo VIII – Minuta de contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

OBS. Os projetos técnicos com os respectivos memoriais descritivos estarão disponíveis no setor de engenharia do SAMAE para serem retirado após a homologação da proposta pela empresa vencedora.

18 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

18.1 A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizado de acordo o que prevêem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

18.2 Sob pena de inabilitação, toda proponente deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail) e também todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3 São consideradas válidas e recebidas pela proponente, no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas via correio eletrônico até as 17h00min horas.

19 O HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelos Técnicos do SAMAE, à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (0xx49) 35410844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e” Proposta”. e-mail –licitação@samaecn.com.br,compras@samae.com.br ou engenharia@samaecn.com.br

Campos Novos - SC, 12 de Novembro de 2013

ALTAMIR BOFF
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 18/2013

ANEXO I

Quantitativos / Preço Máximo Estabelecido

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	SV	321.677,61	contratação de empresa para construção dos elementos restantes da captação conforme discriminação na planilha de quantitativos. A parte estrutural, praticamente em sua totalidade, já se encontrada finalizada. Basicamente contempla a instalação de toda a parte hidráulica, com fornecimento das peças e tubulações de ferro fundido pelo SAMAE (Essas instalações incluem construção de base de concreto para instalação das bombas, barrilete de sucção, recalque e interligação na adutora); instalação, com fornecimento de material, de toda a parte elétrica; extensão do canal de entrada da água bruta até o rio com aplicação de impermeabilizante e reboco na parte interna e externa de toda sua extensão; cobertura da casa de máquina com aplicação de reboco interna e externamente; cobertura e execução de laje e reboco da cabine do trafo com os respectivos acabamentos; cercamento de todo o perímetro da área do SAMAE conforme projeto, e demais acabamentos como pinturas e aberturas conforme detalhes do projeto, memoriais descritivos e quantitativos.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 18/2013

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA DE ENGENHARIA) PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina está implantando unidade operacional de CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA às margens do Rio Lajeado Restingão. A referida obra se encontra parcialmente executada naquilo que diz respeito à parte civil, restando basicamente a instalação de toda a parte elétrica e a instalação de toda a parte hidráulica.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) serão:

2.1A construção dos elementos restantes da obra civil da captação conforme discriminado na planilha de quantitativos e entre estes elementos estão (praticamente) todos os acabamentos e parte da construção civil que ficou inacabada. Nesta construção está incluída a execução da extensão do canal de entrada de água bruta até o rio com a aplicação de impermeabilizante e reboco ao longo de toda a extensão das partes internas e externas do referido canal, a execução da cobertura e aplicação de reboco nas partes internas e externas da casa de máquinas, a execução de laje, cobertura e reboco da edificação onde será implantada a subestação elétrica, incluindo todos os acabamentos necessários, a execução de cerca ao longo de todo o perímetro da área do SAMAE (conforme projeto respectivo) e demais acabamentos, tais como pinturas e aberturas de acordo com os detalhes do projeto, memoriais descritivos e quantitativos.

2.2 A montagem de toda a parte hidráulica do sistema de captação de água bruta, incluindo-se aqui os barriletes de sucção e recalque de todos os conjuntos motor bomba adquiridos, a instalação dos três conjuntos motor bomba (inclui-se aqui a construção de bases de concreto para apoio destes equipamentos) e montagem de tubos, conexões e válvulas que irão interligar os barriletes de recalque das bombas com a adutora de água bruta existente.

2.3 O fornecimento e a montagem de todos os componentes elétricos que fazem parte da planilha de quantitativos (itens 9.1, 9.2 e 9.3 e seus respectivos subitens).

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3.1 Construção Civil

As obras de construção civil serão executadas sempre em conformidade com o Projeto Arquitetônico e com o Projeto Estrutural (Memorial Descritivo e Plantas) que fazem parte do Projeto do Sistema de Captação de Água Bruta de Superfície – Rio Lajeado Restingão elaborado pela empresa FORPLAN Engenharia Ltda. Toda a parte de obras de construção civil já executada será de responsabilidade do SAMAE, ou seja a fiscalização fará o controle da qualidade da obra a partir do que será executado pela contratada.

3.2 Projeto Elétrico

A implantação do Projeto Elétrico, que constitui atividades na subestação elétrica, na casa de máquinas e outros pontos, deverá ser executada atendendo rigorosamente ao apresentado a seguir e/ou em outros pontos deste documento.

3.2.1 A execução do projeto elétrico implica em adquirir materiais e equipamentos, instalar os mesmos, efetuar todas as montagens necessárias e ao final parametrizar e colocar em operação todas as unidades referentes à subestação elétrica, a casa de máquinas e outros pontos definidos no referido projeto elétrico. Os itens a serem executados são aqueles que correspondem a 9.0, 9.1, 9.2 e 9.3 do projeto elétrico e obviamente todos os subitens dos mesmos e a responsabilidade pela total execução é integral da empresa contratada.

Naquilo que diz respeito a aquisições, o SAMAE providenciou aquelas referentes a um transformador de potência nominal igual a 500 kVA e a um disjuntor microprocessado (item 9.1.68 do projeto elétrico), equipamentos estes que serão utilizados na montagem da subestação elétrica. Tais equipamentos serão disponibilizados pelo SAMAE quando do início da instalação desta unidade operacional.

Na instalação elétrica referente à casa de máquinas, o SAMAE já adquiriu os respectivos Quadros de Comando de Motores Elétricos - QCM (em número de quatro) e tais equipamentos serão utilizados da seguinte forma: um dos QCM é o de comando geral e operará como acionador dos outros três QCM, sendo estes os que irão acionar individualmente cada motor elétrico dos conjuntos motor bomba que serão implantados, ao todo são três conjuntos motor bomba e o elemento acionador são motores elétricos de potência nominal igual a 125 CV.

3.2.2 Os procedimentos que serão utilizados pela empresa contratada pelo SAMAE para a execução do projeto de captação de água bruta são **exatamente** todos aqueles definidos no projeto elétrico, que faz parte integrante deste projeto maior. A empresa contratada simplesmente deverá executar aquilo que está contemplado nos memoriais descritos da empresa de engenharia que concebeu o projeto.

3.2.3 Ainda referenciando-se aos QCM, a empresa contratada deverá executar a sua instalação física em local definido pelo SAMAE e providenciar todas as conexões dos mesmos com a subestação de energia elétrica e com os conjuntos motor bomba que serão acionados. Ao final caberá à empresa contratada a execução de **toda a parametrização** dos componentes (que assim o exigirem) integrantes da subestação, dos QCM e outros que porventura necessitarem deste tipo de atividade. Em seguida todos os equipamentos deverão ser colocados em operação e os resultados obrigatoriamente apresentados ao corpo de engenharia e assessoria técnica do SAMAE, finalmente deverá ser executado pela empresa contratada o **treinamento**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

dos técnicos indicados pela diretoria do SAMAE para operação dos QCM e colocação em marcha dos conjuntos motor bomba.

3.2.4 Todos, sem nenhuma exceção, os materiais e equipamentos previstos no projeto elétrico para serem adquiridos pela empresa contratada, o serão com a anuência do corpo técnico e diretivo do SAMAE. Tais materiais e equipamentos terão OBRIGATORIAMENTE que ser de **primeira linha** e no momento das providências para a aquisição as marcas propostas de cada equipamento e de cada material deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do corpo de engenharia e assessoria técnica do SAMAE. Material e Equipamento adquirido sem a anuência do SAMAE simplesmente não será aceito para instalação nestas unidades operacionais e os prejuízos com a compra inadequada serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada não cabendo ao SAMAE nenhum tipo de custas.

3.2.5 O SAMAE não irá aceitar NENHUM tipo de adaptação das instalações previstas no projeto elétrico, simplesmente se cumprirá o que está projetado sem nenhum tipo de modificação. Ainda assim, caso a empresa contratada venha a verificar algum tipo de não conformidade, deverá comunicar POR ESCRITO ao corpo de engenharia e assessoria técnica do SAMAE a descoberta e solicitar pronunciamento a respeito, nada se executará sem a anuência completa do corpo técnico desta autarquia, sob pena de ter que desfazer e refazer o procedimento e a empresa contratada assumindo todos os prejuízos inerentes à tarefa executada à revelia.

3.2.6 A empresa contratada poderá subempreitar a execução do projeto elétrico desde que a empresa contratada seja submetida à verificação de capacidade técnica pelo corpo técnico do SAMAE e OBRIGATORIAMENTE apresente ACERVO TÉCNICO devidamente registrado junto ao CREA-SC que comprove sua capacidade para a execução de obras deste porte. Empresa que não tiverem tais documentos ou que não puderem provar sua capacidade técnica através de ACERVO TÉCNICO não serão aceitas pelo SAMAE. É imprescindível que a empresa que irá executar os trabalhos relativos a este projeto técnico tenha ENGENHEIRO ELETRICISTA responsável pela obra.

3.3 Projeto Hidráulico-Mecânico

As características técnicas da implantação do Projeto Hidráulico-Mecânico serão aquelas apresentadas a seguir.

3.3.1 O item 11.0 Instalações de equipamento de recalque e controle de entrada de água é constituído de subitens de 11.1 a 11.34. Destes subitens o SAMAE irá fornecer todos aqueles desde 11.4 até 11.33, assim sendo a Empreiteira deverá fornecer apenas os itens 11.1 a 11.3 e o item 11.34 e a mão de obra relativa à montagem de todos os itens de 11.1 a 11.34.

3.3.2 As montagens hidráulico-mecânicas dos materiais e equipamentos deverão estar rigorosamente conformes com os procedimentos existentes nas normas da ABNT pertinentes, com o catálogo técnico dos fabricantes dos tubos, conexões, válvulas e etc., garantindo, assim, que os produtos instalados não venham operar de forma irregular comprometendo a sua integridade e até perdendo a sua garantia, pois os fabricantes garantem seus produtos desde que instalados de acordo com normas e catálogos ou outros documentos técnicos elaborados por estes fabricantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

3.3.3 Juntamente com a instalação destes subitens que compõem o item de instalação de equipamentos de recalque e controle de entrada e saída de água, deverá ser previsto no orçamento de montagens a instalação de três conjuntos motor bomba de 125 CV, obviamente a estas bombas serão conectados os componentes dos barriletes de sucção e recalque que são os itens de 11.4 a 11.33 e que serão também fornecidos pelo SAMAE. Todas estas montagens serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.3.4 Nas montagens de todos constituintes, dos barriletes de sucção e recalque, que são flangeados deverá ser utilizado **obrigatoriamente** TORQUÍMETRO e os torques de aperto dos parafusos serão aqueles previstos pelo FABRICANTE destes equipamentos. Não será tolerado aperto de parafusos utilizando apenas a prática dos montadores, obrigatoriamente deverá ser usado torquímetro. A constatação da NÃO utilização destes equipamentos implicará em desfazer todas as montagens e refazer as mesmas adequadamente e os prejuízos serão arcados pela empresa contratada.

3.3.4 Os conjuntos motor bomba serão instalados RIGOROSAMENTE de acordo com o catálogo de montagem da KSB e da WEG, que são as empresas fornecedoras destes equipamentos e serão utilizados equipamentos adequados para alinhamento de eixos e nivelamento dos equipamentos. Não será tolerado pelo corpo técnico do SAMAE a utilização de equipamentos não adequados.

3.3.5 A empresa contratada deverá dispor de engenheiro mecânico RESPONSÁVEL pela montagem de todos equipamentos hidráulico-mecânicos e deverá comprovar (através de documentação técnica) capacidade técnica para a execução deste tipo de atividade.

3.3.6 O corpo técnico do SAMAE irá fiscalizar detalhadamente a montagem destes equipamentos hidráulico-mecânicos e também dos equipamentos elétricos, como já mencionado anteriormente. Qualquer não conformidade será motivo de RECUSA da atividade realizada e obviamente a necessidade de RETRABALHO às custas da empresa contratada.

3.3.7 Inclui-se nos equipamentos eletromecânicos a implantação da talha elétrica, que será adquirida pelo empresa contratada.

3.3.8 Ao final a empresa contratada deverá apresentar ao corpo técnico do SAMAE os conjuntos motor bomba e seus respectivos barriletes e interligação do barrilete de recalque com a adutora de água bruta em perfeito estado de operação e todas as juntas ISENTAS de quaisquer tipos de VAZAMENTOS E/OU EXSUDAÇÕES. Não conformidades apresentadas implicam em RETRABALHO, ou seja, refazer pela empresa contratada.

3.3.5 Dentro do pátio do SAMAE, será fornecido um portão novo com acionamento elétrico, além de todo cercamento conforme discriminado no projeto. No primeiro portão, ao lado do "Motel" , logo que sai da BR 282 e pega a estradinha que dá acesso ao pátio da captação, será feito serviço de mecanização através de motor elétrico, com aproveitamento do mesmo portão.

4. ORÇAMENTO DETALHADO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A empresa contratada (empreiteira) deverá apresentar (juntamente com a proposta técnica) o orçamento dos custos da obra que está sendo contratada pelo SAMAE. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada utilizando os itens e subitens do Orçamento Executivo elaborado pela empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

FORPLAN Engenharia, que será disponibilizado. O orçamento deverá contar com as composições dos custos unitários de todos os materiais e serviços e com preços de acordo com aqueles praticados no mercado, incluindo as composições das taxas de BDI e encargos sociais.

4.2 A proposta de preços deverá contemplar absolutamente todos os custos referentes aos materiais e prestação de serviços que serão executados, impostos e encargos. A proponente deverá apresentar planilha de preços com detalhamento de preços por item e o valor global do custo da obra não poderá ser superior a **R\$ 321.677,61** (trezentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

5. EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SAMAE E QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS POR EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC

5.1. Considerações Iniciais

5.1.1 Este Termo de Referência, a Licitação (nas modalidades Convite, Tomada de Preços ou Concorrência Pública) e a Proposta da Empresa que foi selecionada para a Execução da Obra constituem documentos integrantes do Contrato de Empreitada.

5.1.2 As exigências incluídas nestes documentos serão válidas como se constassem do Corpo do Contrato na forma de transcrição.

5.1.3 Qualquer infração às exigências dos documentos acima relacionados, será também ao Contrato, sendo motivo de aplicação das penalidades previstas no mesmo e às sanções outras, aplicáveis através dos regulamentos, posturas e leis vigentes.

5.1.4 Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para a execução da obra e doravante simplesmente denominada **EMPREITEIRA**, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, bem como todo o contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Termo de Referência e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras do SAMAE, notadamente no que se refira ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento.

5.1.5 A Empreiteira é obrigada a cumprir fiel, integralmente e dentro da boa técnica, todo o contido neste instrumento.

5.1.6 A verificação da perfeita execução do contrato e o rigoroso cumprimento do estipulado no mesmo, bem como das obras e instalações será feita pelo próprio SAMAE, através do (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) a ser (em) designado (s) em época oportuna.

5.1.7 A Empreiteira fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1.8 A Empreiteira deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9 A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e conseqüente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e conseqüente substituição do material inadequado ou de má qualidade.

5.1.10 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Termo de Referência.

5.1.11 A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.

5.1.12 A Empreiteira facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Termo de Referência, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério do próprio SAMAE.

5.1.13 Em função das atribuições e da autoridade, por este Termo de Referência e pelas demais Leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

5.1.14 A Empreiteira deverá ter e colocar à disposição do SAMAE, todos os meios (de qualquer natureza) necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição, controle do executado e do em execução, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, tudo isso, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os horários, as efemérides e as condições meteorológicas.

5.1.15 Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

5.1.16 A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Termo de Referência, as leis ou os regulamentos.

5.1.17 O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Termo de Referência mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1.18 Qualquer subempreitada deverá ser submetida previamente para aceite pelo SAMAE ao qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do contrato de sub-empreitada. Esta só poderá ser aprovada quando:

5.1.18.1 não contiver cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SAMAE e/ou da obra;

5.1.18.2 contiver declaração do subempreiteiro do reconhecimento pleno do contrato entre o SAMAE, a Empreiteira e deste Termo de Referência;

5.1.18.3 contiver indicação do tempo de duração dos serviços subempreitados, compatíveis com o cronograma contratual;

5.1.18.4 constituir um ato jurídico perfeito e completo, nisso incluída a satisfação dos devidos requisitos legais e fiscais, a critério do SAMAE.

5.1.19 No caso de ser concedida autorização para sub-empreitada(s), a Empreiteira continuará permanecendo “de facto” e “de juris”, para todo e qualquer efeito e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços sub-empreitados e pelas suas consequências, como se a(s) sub-empreitada(s) não existisse(m).

5.1.20 Para prevenir dúvida e a fim de serem evitadas perdas de tempo ao SAMAE e a Empreiteira, esta não deverá solicitar àquela, em hipótese nenhuma, algo a que não tenha contratualmente direito.

5.1.21 Para representá-lo em matéria de ordem técnica e nas relações com o SAMAE, manterá a Empreiteira devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra:

a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos, um Engenheiro Civil habilitado profissionalmente, com prática comprovada em serviços idênticos aos contemplados nas Especificações, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Elétrico, também profissionalmente com prática comprovada em serviços semelhantes aos contemplados nas especificações técnicas dos respectivos projetos.

5.1.22 Deverão aqueles profissionais ser auxiliados por um ou mais Mestres Gerais que na sua ausência eventual, os representarão;

5.1.23 No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto ao SAMAE. A indicação desse preposto, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

5.1.24 É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante todas as horas de atividades (diurnas, noturnas ou intermediárias) e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do SAMAE dos Engenheiros Responsáveis pela obra.

5.1.25 Os Engenheiros Responsáveis pela obra, auxiliados pelo Mestre Geral, deverão dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.1.26 Todas as ordens dadas pelo SAMAE aos Engenheiros Responsáveis pela obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos Engenheiros, ou ainda, omissão de responsabilidade dos mesmos, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

5.1.27 Os Engenheiros Responsáveis pela obra e o Mestre Geral, cada qual no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao SAMAE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao SAMAE reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

5.1.28 O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.1.29 A Empreiteira é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que: obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles.

5.2. Das Taxas e Licenças

5.2.1 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

5.3. Dos Prazos

5.3.1 O prazo da obra é improrrogável, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo SAMAE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

5.3.2 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo SAMAE nas épocas próprias.

5.3.3 Todo trabalho noturno não programado inicialmente mas conseqüente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.

5.3.4 Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;

5.3.5 O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do SAMAE,

5.3.6 Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.3.7 O SAMAE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

5.3.8 A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do SAMAE.

5.3.9 As relações entre ao SAMAE e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios ou memorandos, protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

5.3.10 Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, o SAMAE tomará as providências cabíveis em cada caso.

5.3.11 Os fiscais do SAMAE registrarão em livro apropriado (cada folha com 03 vias), mantido no escritório da obra, as ordens, reclamações, advertências, multas e indicações técnicas, as quais a Empreiteira se obriga a acatar.

5.4. Dos Projetos

5.4.1 Além deste Termo de Referência, a Empreiteira aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterá integralmente, os seguintes elementos: os projetos estruturais, arquitetônicos, hidráulicos, mecânicos, elétricos e projetos complementares, com suas plantas e detalhamento, e qualquer dado ou elemento constante ou dedutível dos projetos (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda, aqueles que ao SAMAE venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente, modificando-o, no que for indispensável.

5.4.2 As obras devem obedecer rigorosamente as plantas (desenhos e detalhes) e memoriais descritivos dos projetos e aquelas que o SAMAE venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renuncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a Empreiteira ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

5.4.3 A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

5.4.4 Em caso de divergências entre elementos do projeto deverá a Empreiteira comunicá-los ao SAMAE que providenciará as correções necessárias.

5.4.5 Todos os aspectos particulares dos projetos, os omissos e os de obras complementares não considerados nos projetos, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo SAMAE. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica dos projetos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.5. Instalação de Obras

5.5.1 As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.2 Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas e retirada de materiais diversos.

5.5.3 Os escritórios e barracões deverão ser construídos em chapas de madeira compensada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para o SAMAE. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança.

5.5.4 Durante o decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da Empreiteira, atendendo solicitação do SAMAE, a limpeza, conservação, eventual renovação da pintura das instalações de obras e tapumes no seu canteiro de trabalho.

5.5.5 No canteiro de obras só poderão ser colocadas outras placas ou tabuletas da Empreiteira, de eventuais subempreiteiros e de firmas fornecedoras após prévio consentimento do SAMAE, principalmente no que se refere a sua localização.

5.5.6 A Empreiteira será responsável até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as instalações da obra, nisso incluídos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal.

5.5.7 O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações ou demolições e que não possam ser aplicados na obra ou instalação, serão removidos pela Empreiteira, sem custos para adicionais, imediatamente ou na medida da marcha dos trabalhos, a juízo do SAMAE.

5.5.8 Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, a Empreiteira deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

5.6. Instalações Provisórias

5.6.1 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.6.1.1 A entrada de energia, em baixa ou alta tensão, deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de energia.

5.6.1.2 Nos locais onde não houver serviço de abastecimento de energia elétrica, a contratada deverá providenciar a instalação de um conjunto gerador, de capacidade compatível com a necessidade de carga, para operação dos equipamentos durante a execução da obra.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.6.1.3 Na saída do dispositivo de medição ou do gerador, deverá ser instalada uma chave geral, em caixa blindada, com acionamento externo e de fácil acesso, a qual servirá para desenergizar as linhas em caso de acidente.

5.6.1.4 Toda fiação das instalações deverá ter isolamento compatível com a classe de tensão, não sendo admitida a utilização de fios nus.

5.6.1.5 A fiação deverá ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deverá ser tubulada em eletrodutos, de bitolas compatíveis às dos cabos passantes.

5.6.1.6 Quando a fiação for aérea, deverá ser distribuída em postes e dentro das normas da concessionária de energia elétrica local.

5.6.1.7 As chaves de operação dos equipamentos elétricos deverão ser blindadas, com componentes de acionamento externo, instaladas entre 1,20 m e 1,60 m do solo.

5.6.1.8 Todas as conexões da fiação com os equipamentos elétricos deverão ser executadas com conectores terminais e isoladas com fita de alta tensão (autofusão), por mão-de-obra especializada, utilizando-se equipamentos de segurança e ferramentas adequadas, estando a rede elétrica alimentadora desenergizada. Não serão permitidas emendas em fiação submersa.

5.6.1.9 Todo equipamento deverá ter sinalização com placas ou lâmpadas indicando que está em operação. Os acionamentos das chaves de operação deverão ter sinalizadas as posições "ligado" e "desligado" e possibilitar manobras rápidas em caso de emergência.

5.6.1.10 Os locais onde estarão instaladas as chaves deverão ser de fácil acesso, não podendo ser obstruídos por equipamentos, materiais ou entulhos de qualquer natureza. Equipamentos especiais de grande porte deverão possuir alarmes sonoros (sirene), que alertem quando do início de operação dos mesmos.

5.6.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.6.2.1 O armazenamento e a distribuição de água deverão ser dimensionados levando-se em conta a execução simultânea de operações que envolvam seu uso, as quantidades necessárias para consumo e os períodos mais desfavoráveis do seu abastecimento.

5.6.2.2 A entrada provisória de água deverá ser executada dentro dos padrões estabelecidos, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água.

5.7. Da Segurança e dos Danos

5.7.1 A Empreiteira deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.

5.7.2 A Empreiteira é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes, crachás de identificação com foto, nome e cargo, nome da contratada ou sub contratada, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres; “PRESTADOR DE SERVIÇO” ou “A SERVIÇO DA EMPRESA” (nome da empresa);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.7.3 A Empreiteira é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para ao SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7.4 Para tanto, sugere-se que a Empreiteira faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.7.5 Observados os prazos e condições que a Lei Civil estipular à aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta de modo algum, a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

5.7.6 Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em obras e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.

5.7.7 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

5.7.8 Para isso deverá ser protegido, envidando-se todos os esforços e meios disponíveis à plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços.

5.7.9 Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

5.7.10 Durante o andamento das obras, a Empreiteira deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.7.11 Para uso de explosivo, a Empreiteira deverá consultar ao SAMAE que, a seu critério, poderá ou não, permitir a escavação a fogo:

5.7.11.1 quando autorizada pelo SAMAE, a Empreiteira será obrigada a atender as exigências dos órgãos competentes quanto a aquisição, transporte, uso e armazenamento dos explosivos, de acordo com a legislação em vigor, devendo obter a indispensável licença, bem como contratar profissionais legalmente habilitados para esse mister. Deverá ser usada rede de proteção, quando a escavação for em via pública;

5.7.11.2 a Empreiteira será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública. Antes de qualquer escavação a fogo, a Empreiteira deverá apresentar por escrito ao SAMAE, o plano e a técnica de trabalho a ser utilizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.7.12 Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a Empreiteira continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obras contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

5.7.12.1 caso necessário, ao SAMAE exigirá que a Empreiteira mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança do local.

5.7.13 Em caso de acidente mortal no canteiro de trabalho ou zona interessada pelo mesmo, a Empreiteira deverá:

5.7.13.1 paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidades de desfiguramento e das circunstâncias com o acidente;

5.7.13.2 impedir que seja tocado o cadáver;

5.7.13.3 solicitar imediatamente o comparecimento, no lugar da ocorrência, do SAMAE e das autoridades policiais correspondentes à obra.

5.7.14 Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, todas as obrigações e responsabilidade da Empreiteira no que concerne a:

5.7.14.1 armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.7.14.2 segurança contra acidentes;

5.7.14.3 proteção das obras executadas, das instalações de obra, e do canteiro de trabalho, continuarão em pleno vigor, como se a obra estivesse em funcionamento.

5.7.15 Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SAMAE, o “abandono da obra”, com as consequências disso decorrentes.

5.7.16 Os equipamentos para prevenção de acidentes, no canteiro de obra, delimitarão áreas de advertências contra perigos e deverão ser pintadas de acordo com as recomendações da norma da ABNMT NBR 7195.

5.8. Dos Materiais

5.8.1 A Empreiteira deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua boa qualidade, bem como garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.8.2 A Empreiteira é inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado e a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe pois pagar os “royalties” devidos e obter previamente as necessárias e bastante licenças.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.9. Da Limpeza

5.9.1 Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.

5.9.2 O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

5.10. Das Medições e dos Pagamentos

5.10.1 Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SAMAE, forem:

5.10.1.1 previstos no projeto ou autorizado por escrito pelo SAMAE;

5.10.1.2 executados dentro do estabelecido neste Termo de Referência e/ou Especificações Complementares.

5.10.2 Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja, relacionados direta ou indiretamente com a obra e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos nestas Especificações.

5.11. Mobilização e Desmobilização de Equipamento

5.11.1 Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

5.11.2 O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da Empreiteira.

5.12. Placas da Obra

5.12.1 As placas relativas às obras serão fornecidas pela Empreiteira de acordo com modelos definidos pelo SAMAE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

5.12.2 As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas ou outro produto adequado para este fim. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local do SAMAE.

5.12.3 As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o SAMAE acordo com as normas do CREA.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5.12.4 Outros tipos de placas da empresa contratada (Empreiteira), subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

5.13. Exigências Finais

5.13.1 O SAMAE de Campos Novos, SC, REITERANDO, irá exigir fiel cumprimento a todos os detalhes dos projetos de construção civil, com cálculo estrutural, elétrico, hidráulico-mecânico e outros. NÃO será tolerada em hipótese alguma qualquer desvio em relação aos detalhes destes projetos. DESVIO CONSTATADO implica em desfazer o que foi feito e refazer dentro daquilo que está especificado. Qualquer tipo de dúvida que surgir ou qualquer tipo de proposta deverá ser apresentada ao SAMAE, POR ESCRITO, para que o corpo de engenharia defina o que deverá ser feito.

5.13.2 REITERANDO todos os materiais e equipamentos que forem adquiridos pela EMPREITEIRA deverão ser de PRIMEIRA LINHA e antes de sua implantação serão apresentados ao SAMAE para inspeção e estarão sujeitos a RECUSA caso se caracterize que não são de primeira linha. Observe-se que os projetos indicam algumas marcas de primeira linha e estas deverão ser, NO MÍNIMO, as utilizadas. O SAMAE se reserva o DIREITO de consultar outras empresas a respeito da qualidade dos equipamentos e materiais propostos e a partir destas consultas aceitar ou não o produto proposto. CONSEQUENTEMENTE é adequado que a empresa contratada consulte o SAMAE a respeito dos produtos que pretende utilizar, antes de adquiri-los e depois estar sujeita a recusa.

Eduardo Bello Rodrigues
Setor Engenharia do SAMAE

Luiz Augusto Domingues
Assessor Técnico do SAMAE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

EDITAL TP Nº 18/2013

ANEXO III

		ORÇAMENTO EXECUTIVO				
Cliente:		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Projetos:		Sistema de captação de água bruta superficial - Rio Lajeado Restingão		Finalidade	Revisão	
Data:		01/11/2013	Validade:	60 dias	Execução	0
Item	Descrição	Un	Quant	Unit (Mat. + M.O.) R\$	Total	
1.0 Serviços Preliminares						
1.2	Placa da obra (2,50 x 2,00 m)	unid	1,00	672,00	672,00	
1.3	Instalações provisórias de água e luz	vb	1,00	560,00	560,00	
1.5	Canteiro de obra	vb	1,00	1.064,00	1.064,00	
TOTAL DO ITEM 1.0					2.296,00	
2.0 Terraplenagem e demolições e remoção de materiais						
2.3	Aterro compactado	m3	250,00	13,44	3.360,00	
2.4	Remoção de material (bota-fora)	m3	100,00	5,60	560,00	
TOTAL DO ITEM 2.0					3.920,00	
3.0 Estrutura (fundação, pilares, vigas, laje e cortinas de concreto)						
3.1	Concreto armado Fck=30Mpa	m3	8,70	1.823,00	15.860,10	
3.2	Base em concreto para instalação das bombas	m3	6,00	840,00	5.040,00	
3.3	Pilares + viga p/ trilho do portão de acesso	m3	0,75	840,00	630,00	
TOTAL DO ITEM 3.0					21.530,10	
4.0 Pisos e pavimentação						
4.1	Nivelamento da área	m2	35,00	2,24	78,40	
4.2	Lastro de brita esp. 5,0cm	m3		75,00	150,00	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

			2,00		
4.3	Piso de concreto armado polido - esp. 15,0cm (subestação + calçada externa)	m2	155,00	109,76	17.012,80
4.4	Contrapiso de argamassa - esp. 2,50cm (Mezanino e casa de bomba)	m2	120,00	26,88	3.225,60
4.5	Rampa de acesso a Casa de Máquinas em concreto	m3	0,50	109,76	54,88
4.6	Piso cerâmico PEI-5 + rejunte e assentamento (WC)	m2	2,16	42,34	91,45
4.7	Meio fio de pedra ardósea 15x25cm - no perímetro do arruamento interno da captação	m	102,00	65,00	6.630,00
4.8	Base de material britado para pavimentação da rua interna da captação (esp. 10cm) - realizar compactação	m3	30,00	75,00	2.250,00
	Pavimentação da rua interna da captação através de PAVER com alturam mínima de 8 cm para tráfego pesado, incluindo 35,5 m³ de pó de pedra (entre a brita e o paver) e 10m³ de cobertura com areia	m²	355,00	74,00	26.270,00
TOTAL DO ITEM 4.0					55.763,13
5.0 Revestimentos					
5.1 Revestimentos de Paredes (paredes de alvenaria e concreto)					
5.1.1	Chapisco + reboco	m2	800,00	24,08	19.264,00
5.1.2	Cal fino	m2	530,00	5,82	3.084,60
5.1.3	Impermeabilização semi-flexível nas paredes (interna e externa)	m2	150,00	40,54	6.081,00
5.1.4	Azulejo cerâmico + rejunte e assentamento (WC)	m2	21,00	42,34	889,14
5.1.5	Elemento vazado de concreto padrão Neorex 72A	m2	12,00	50,40	604,80
5.1.6	Tijolo de vidro	m2	3,20	425,00	1.360,00
5.1.7	Pintura c/ tinta acrílica sobre alvenaria (interno e externo)	m2	600,00	22,00	13.200,00
TOTAL DO SUB-ITEM 5.1					44.483,54
5.2 Revestimentos de Teto					
5.2.1	Chapisco + reboco (lajes de teto)	m2		24,08	1.926,40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

			80,00		
5.2.2	Cal fino	m2	80,00	5,82	465,60
5.2.3	Pintura c/ tinta acrílica	m2	141,82	22,00	3.120,04
5.2.4	Forro de PVC em régua (esp. 10.0mm)	m2	2,16	33,15	71,60
5.2.5	Impermeabilização semi-flexível da laje da Subestação	m2	25,20	40,54	1.021,61
TOTAL DO SUB-ITEM 5.2					6.605,25
TOTAL DO ITEM 5.0					51.088,79
6.0 Cobertura					
6.1	Estrutura de madeira sob a laje	m2	97,18	25,00	2.429,50
6.2	Telhas de aluzinc 0.50mm trapezoidal	m2	97,00	33,04	3.204,88
6.3	Calha de chapa galvanizada	m	11,00	47,04	517,44
6.4	Duto de descida em PVC Ø150mm	unid	1,00	210,56	210,56
6.4	Rufos de chapa galvanizada	m	57,00	39,20	2.234,40
TOTAL DO ITEM 6.0					8.596,78
7.0 Esquadrias e acessórios metálicos					
7.1	Porta de acesso de giro em alumínio c/ veneziana (200x310cm) + fechadura com chave universal	unid	1,00	2.016,00	2.016,00
7.2	Janela maxi-ar de alumínio + vidro mini-boreal 4.0mm (50x50cm)	unid	1,00	72,80	72,80
7.3	Portas de madeira + fechadura com chave universal + dobradiças (70x210cm)	unid	1,00	436,80	436,80
7.4	Guarda corpo do mezanino em estrutura metálica (incl. Montagem e pintura epóxi)	Kg	105,00	8,88	932,40
7.5	Corrimão e guarda corpo da escada em estrutura metálica (incl. Montagem e pintura epóxi)	kg	169,00	8,88	1.500,72
7.6	Quadro de alumínio com veneziana ventilada + tela galvanizada (malha 1/2" - fio n.12) fixada ao quadro (70x160cm)	unid	8,00	166,88	1.335,04
7.7	Quadro de alumínio com veneziana ventilada + tela galvanizada (malha 1/2" - fio n.12)	unid	2,00	166,88	333,76

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

	fixada ao quadro (80x140cm)				
7.8	Quadro fixo de alumínio com vidro aramado 4,0mm (70x160cm)	unid	2,00	137,76	275,52
7.9	Quadro fixo de alumínio com vidro aramado 4,0mm (80x140cm)	unid	1,00	137,76	137,76
7.10	Porta de giro 02 folhas em alumínio com veneziana ventilada (200x210cm) + fechadura com chave universal	unid	1,00	1.344,00	1.344,00
7.11	Grade metálica com fechamento de tela galvanizada (malha 5,0x5,0cm - fio n.12) com portão de giro de 80cm de largura com dispositivo de travamento que permita colocação de lacre (200x200cm)	unid	1,00	784,00	784,00
7.12	Grade metálica com fechamento de tela galvanizada (malha 5,0x5,0cm - fio n.12) com portão de giro de 80cm de largura com dispositivo de travamento que permita colocação de lacre (150x200cm)	unid	1,00	616,00	616,00
7.13	Grade metálica fixa com fechamento de tela galvanizada (malha 5,0x5,0cm - fio n.12) com dispositivo de travamento que permita colocação de lacre (180x200cm)	unid	1,00	481,60	481,60
7.14	Grade metálica fixa com fechamento de tela galvanizada (malha 5,0x5,0cm - fio n.12) com dispositivo de travamento que permita colocação de lacre (150x195cm)	unid	2,00	481,60	963,20
7.15	Escada metálica tipo marinheiro de acesso ao poço de sucção	kg	165,00	8,88	1.465,20
7.16	Escada metálica de degraus e plataforma sobre a estrutura da tomada de água/desarenador	kg	383,00	8,88	3.401,04
7.17	Portão de correr com motor elétrico (5,00 x 2,50m) para acesso ao pátio da Captação em estrutura metálica e fechamento de tela galvanizada + concertina na parte superior, incluindo acionamento por controle remoto	unid	1,00	3.900,00	3.900,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

7.18	Motor deslizante industrial de corrente de 1/3 com caixa de redução, para mecanização de portão existente na primeira via de acesso à captação.	unid	1,00	1.800,00	1.800,00
7.19	Placa de identificação no acesso a captação	unid	1,00	806,40	806,40
7.20	Cerca no perímetro da área do sistema de captação com mourão de concreto + tela galvanizada + concertina + viga baldrame (10 x 25)	m	140,00	75,00	10.500,00
TOTAL DO ITEM 7.0					33.102,24
8.0 Instalações hidráulicas e hidro-sanitária					
8.1	Vaso Sanitário c/ caixa acoplada de louça	unid	1,00	305,76	305,76
8.2	Lavatório e coluna de louça	unid	1,00	129,92	129,92
8.3	Torneira de lavatório pressmatic (metálica)	unid	1,00	211,68	211,68
8.4	Registros metálico Ø3/4" + acabamento	unid	1,00	77,28	77,28
8.5	Cx. De água de fibra cap. 250l	unid	1,00	128,80	128,80
8.6	Torneira bóia automática + contactora p/ bomba de recalque	unid	2,00	110,88	221,76
8.7	Moto-bomba centrifuga 3/4" CV	unid	2,00	147,84	295,68
8.8	Tubos e conexões de PVC Ø25mm (soldável)	vb	2,00	152,32	304,64
8.9	Conexões p/ ligação das louças (sifão plástico, flexível cromado de ligação, válvulas de pia metálica, silicone, veda rosca, fixadores)	vb	1,00	103,04	103,04
8.10	Tubos e conexões de PVC Ø40mm	vb	1,00	42,56	42,56
8.11	Tubos e conexões de PVC Ø50mm	vb	1,00	68,32	68,32
8.12	Tubos e conexões de PVC Ø100mm	vb	1,00	272,16	272,16
8.13	Cx. De passagem em alvenaria	unid	1,00	164,64	164,64
8.14	Sistema de tratamento de efluentes (tanque séptico + filtro anaeróbio + sumidouro)	unid	1,00	1.422,40	1.422,40
TOTAL DO ITEM 8.0					3.748,64

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

9.0 Instalações elétricas						
9.1 Subestação						
9.1.1	CHAPA PARA BUCHA DE PASSAGEM	pç	2,00	318,08	636,16	
9.1.2	CAVALETE PARA TC'S E TP'S	pç	1,00	739,20	739,20	
9.1.3	VIGA "U" PARA SUPORTE DOS ISOLADORES PEDESTAIS	pç	11,00	84,00	924,00	
9.1.4	SUPORTE PARA PARA-RAIO	pç	1,00	110,88	110,88	
9.1.5	ISOLADOR PEDESTAL 25 KV	pç	33,00	146,72	4.841,76	
9.1.6	BUCHA DE PASSAGEM 400A 25 KV	pç	6,00	306,43	1.838,58	
9.1.7	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 400A 25 KV COM PUNHO	pç	1,00	1.713,60	1.713,60	
9.1.8	EIXO PROLONGADOR	pç	1,00	114,24	114,24	
9.1.9	TUBO DE DESCIDA	pç	1,00	132,16	132,16	
9.1.10	VERGALHAO 3/8"	m.	80,00	32,48	2.598,40	
9.1.11	TERMINAL OLHAL RETO 3/8"	pç	24,00	19,38	465,12	
9.1.12	EMENDA ANGULAR 90° 3/8"	pç	15,00	27,89	418,35	
9.1.13	EMENDA RETA 3/8"	pç	9,00	21,95	197,55	
9.1.14	TERMINAL OLHAL ANGULAR 90° 3/8"	pç	6,00	21,28	127,68	
9.1.15	EMENDA "T" 3/8"	pç	8,00	41,33	330,64	
9.1.16	PARA-RAIO 10 KA 25 KV	pç	3,00	461,44	1.384,32	
9.1.17	PARAFUSO M16 X 250	pç	3,00	4,84	14,52	
9.1.18	OLHAL GANCHO	pç	3,00	14,56	43,68	
9.1.19	GANCHO	pç	3,00	12,04	36,12	
9.1.20	ISOLADOR BASTAO 25KV	pç	3,00	66,53	199,59	
9.1.21	MANILHA SAPATILHA	pç	3,00	12,94	38,82	
9.1.22	ALÇA PRÉ-FORMADA 2 AWG	pç	3,00	6,94	20,82	
9.1.23	CABO ALUMINIO 2 AWG	kg	16,00	42,78	684,48	
9.1.24	COBRE CHATO 1" X 1/4"	m.	1,20	99,68	119,62	
9.1.25	HASTE-TERRA 2,4 X 5/8"	pç	10,00	36,29	362,90	
9.1.26	CONECTOR PARA HASTE DE TERRA 5/8" REFORÇADO	pç	12,00	8,96	107,52	
9.1.27	CABO DE COBRE NÚ 50 mm ²	m.	80,00	18,48	1.478,40	
9.1.28	CABO DE COBRE NÚ 35 mm ²	m.	100,00	13,05	1.305,00	
9.1.29	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	pç	3,00	7,06	21,18	
9.1.30	CABO SOLDA 35 MM ²	m.	1,80	15,12	27,22	
9.1.31	TERMINAL SAPATA 35 mm ²	pç	60,00	2,91	174,60	
9.1.32	TERMINAL SAPATA 50 mm ²	pç	10,00	4,37	43,70	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

9.1.33	TERMINAL P.F. 35 mm ² COM ROSCA SOBERBA	pç	80,00	8,74	699,20
9.1.34	TERMINAL P.F. 70 mm ² COM ROSCA SOBERBA	pç	30,00	14,34	430,20
9.1.35	TERMINAL P.F. 50 mm ² COM RABICHO.	pç	15,00	14,39	215,85
9.1.36	BARRA ROSCADA 5/16"	pç	12,00	15,90	190,80
9.1.37	ARRUELA LISA 5/16"	pç	400,00	0,17	68,00
9.1.38	PORCA 5/16"	pç	400,00	0,20	80,00
9.1.39	ELETRODUTO PVC 1"	pç	10,00	9,52	95,20
9.1.40	CURVA PVC 90° 1 "	pç	8,00	3,14	25,12
9.1.41	LUVA PVC 1 "	pç	15,00	1,79	26,85
9.1.42	ELETRODUTO PVC 3/4"	pç	8,00	3,42	27,36
9.1.43	CURVA PVC 90° 3/4"	pç	6,00	0,62	3,72
9.1.44	LUVA PVC 3/4"	pç	14,00	0,59	8,26
9.1.45	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"	pç	25,00	0,69	17,25
9.1.46	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 "	pç	30,00	1,55	46,50
9.1.47	SUORTE PARA MAO FRANCESA 300 mm ²	pç	2,00	10,19	20,38
9.1.48	CONDULETE UNIVERSAL. 1 "	pç	9,00	8,74	78,66
9.1.49	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1 "	pç	20,00	1,72	34,40
9.1.50	CONDULETE UNIVERSAL. 3/4"	pç	6,00	4,26	25,56
9.1.51	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4"	pç	10,00	2,35	23,50
9.1.52	TOMADA MONOFASICA 2P + T DE EMBUTIR	pç	2,00	5,15	10,30
9.1.53	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" COM MODULO TOMADA	pç	2,00	2,58	5,16
9.1.54	INTERRUPTOR + TOMADA	pç	1,00	7,95	7,95
9.1.55	TAMPA CONDULETE 3/4" MODULO INTERRUPTOR + TOMADA	pç	1,00	2,69	2,69
9.1.56	TAMPA CEGA CONDULETE 3/4"	pç	3,00	2,69	8,07
9.1.57	LUMINARIA BLINDADA 45° (APARELHO)	pç	3,00	154,56	463,68
9.1.58	LAMPADA 60W	pç	3,00	1,85	5,55
9.1.59	CAIXA DE MEDIÇÃO MDR DE SOBREPOR	pç	1,00	373,52	373,52
9.1.60	CAIXA BEP SOBREPOR	pç	1,00	132,16	132,16
9.1.61	CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA 30X30X40CM (PVC)	pç	2,00	7,78	15,56
9.1.62	BUCHA ALUMINIO 1"	pç	5,00	0,65	3,25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.1.63	ARRUELA ALUMINIO 1"	m.	5,00	0,78	3,90
9.1.64	CABO FLEXIVEL 35 mm ² VERDE	m.	10,00	14,56	145,60
9.1.65	LUMINARIA DE EMERGENCIA 55W COM 2 FARÓIS	pç	1,00	495,04	495,04
9.1.66	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL TP 23.1 KV / 220V 1000VA	pç	1,00	3.941,60	3.941,60
9.1.67	NOBREAK 1000VA ENTRADA 220V E SAIDA 220V	pç	1,00	694,40	694,40
9.1.68	PAINEL MODULAR 2000 X 800 X 600 mm.(PARA DISJUNTOR GERAL 800A - SUBESTACAO)	pç	1,00	2.856,00	2.856,00
9.1.69	DISJUNTOR TRIFÁSICO EM CAIXA MOLDADA 800 A. 35 KA.	pç	1,00	4.592,00	4.592,00
9.1.70	CONJUNTO VENTILAÇÃO DO PAINEL 220V	cj.	1,00	80,64	80,64
9.1.71	CONJUNTO ILUMINAÇÃO DO PAINEL	cj.	1,00	24,64	24,64
9.1.72	BARRAMENTO DE COBRE 2" X 3/8" = 1200A	m.	2,00	281,12	562,24
9.1.73	CABO DE COBRE SINTENAX ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185 MM2 COR PRETA	m.	60,00	76,94	4.616,40
9.1.74	CABO DE COBRE SINTENAX ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185 MM2 COR BRANCA	m.	60,00	76,94	4.616,40
9.1.75	CABO DE COBRE SINTENAX ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185 MM2 COR VERMELHA	m.	60,00	76,94	4.616,40
9.1.76	CABO DE COBRE SINTENAX ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185 MM2 COR AZUL	m.	40,00	76,94	3.077,60
9.1.77	TERMINAL Tm 185 mm ²	pç	22,00	11,31	248,82
9.1.78	CABO FLEXIVEL 2,5 mm ²	m.	50,00	1,40	70,00
9.1.79	PERFILADO 38X38X3000mm	pç	1,00	75,38	75,38
9.1.80	PLACA DE ADVERTENCIA "PERIGO ALTA TENSÃO"	pç	4,00	44,24	176,96
9.1.81	PLACA DE ADVERTENCIA "NÃO MANOBRE ESTA CHAVE SOB CARGA"	pç	1,00	44,24	44,24
9.1.82	TERMINAL Tm 35 mm ²	pç	3,00	2,41	7,23
9.1.83	CONEXÕES EM GERAL	cj.	1,00	716,80	716,80
9.1.84	Cruzeta concreto 2.40	pç	2,00	165,00	330,00
9.1.85	Poste de concreto duplo T11/300 DAN	pç	1,00	650,00	650,00
9.1.86	Isolador pilar 25 Kv	pç	6,00	78,00	468,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.1.87	Pino para isolador pilar	pç	6,00	9,50	57,00
9.1.88	Fio para amarração alumínio	pç	6,00	2,40	14,40
TOTAL DO SUB-ITEM 9.1					57.577,19
9.2 Interligação Subterrânea					
9.2.1	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM 70 X 90 CM 125 KN	pç	2,00	610,40	1.220,80
9.2.2	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO KANAFLEX 4"	m.	40,00	11,09	443,60
9.2.3	FITA INDICATIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA.	m.	10,00	2,43	24,30
TOTAL DO SUB-ITEM 9.2					1.688,70
9.3 Sala de Captação					
9.3.1	TOMADAS MONOFÁSICAS EMBUTIR 2P+T 20A 250V	cj.	5,00	5,38	26,90
9.3.2	INTERRUPTORES DE EMBUTIR COMPLETO	cj.	5,00	4,48	22,40
9.3.3	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V-600W RESISTIVO COM FOTOCÉLULA	pç	1,00	28,00	28,00
9.3.4	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D= 1"	m.	60,00	1,68	100,80
9.3.5	CAIXAS DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X 4"	pç	20,00	4,48	89,60
9.3.6	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM2 FICAP OU SIMILAR	m.	300,00	0,84	252,00
9.3.7	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM2 FICAP OU SIMILAR	m.	200,00	1,08	216,00
9.3.8	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM2 FICAP OU SIMILAR	m.	700,00	1,59	1.113,00
9.3.9	CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM2 FICAP OU SIMILAR	m.	50,00	4,09	204,50
9.3.10	CABO FLEXÍVEL 1 KV 95 MM2 FICAP OU SIMILAR PRETO	m.	300,00	41,66	12.498,00
9.3.11	CABO FLEXÍVEL 750V 50 MM2 FICAP OU SIMILAR VERDE (TERRA)	m.	95,00	22,18	2.107,10
9.3.12	CABO FLEXIVEL 750V 6 MM2 FICAP OU SIMILAR	m.	700,00	2,17	1.519,00
9.3.13	CABO PP FLEXIVEL DE SINAL, COM MALHA DE TERRA 750V 2 X 1 mm², FICAP OU SIMILAR	m.	15,00	8,74	131,10
9.3.14	CABO PP FLEXIVEL 750V 4x2,5 mm², FICAP OU SIMILAR	m.	60,00	6,38	382,80
9.3.15	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40 W DE EMBUTIR, BRANCA, REFLETOR DE ALTO BRILHO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR 40W , 1 REATOR DUPLO, 2 X 40W, 220V,	pç	15,00	196,00	2.940,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834****89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA****CNPJ – 83.158.105/0001-09****Inscrição Estadual – Isento**

	ELETRÔNICO , REFLETOR EM ALUMÍNIO BRILHANTE DE ALTA PUREZA.				
9.3.16	QUADRO DE EMBUTIR PARA DISJUNTORES, COM DISJUNTOR GERAL E BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	cj.	1,00	128,80	128,80
9.3.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 15A SIEMENS OU SIMILAR	pç	1,00	13,44	13,44
9.3.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 20A SIEMENS OU SIMILAR	pç	1,00	13,44	13,44
9.3.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 20A SIEMENS OU SIMILAR	pç	1,00	42,56	42,56
9.3.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 25A SIEMENS OU SIMILAR	pç	3,00	42,56	127,68
9.3.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 40A SIEMENS OU SIMILAR	pç	2,00	42,56	85,12
9.3.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO CURVA C, 200A (160 - 200A) 35KA SIEMENS OU SIMILAR	pç	3,00	1.383,20	4.149,60
9.3.23	BARRAMENTO DE COBRE 2" X 3/8" = 1200A	m.	2,00	277,76	555,52
9.3.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 800 A (AJUSTE 630-800A) 35 KA	pç	1,00	5.153,12	5.153,12
9.3.25	EIXO PROLONGADOR E MANOPLA PARA PORTA PAINEL C TRAVA PORTA	pç	1,00	291,20	291,20
9.3.26	CONJUNTO VENTILAÇÃO DO PAINEL 220V	cj.	1,00	77,28	77,28
9.3.27	CONJUNTO ILUMINAÇÃO DO PAINEL	cj.	1,00	25,76	25,76
9.3.28	PAINEL MODULAR 2000 X 800 X 600 mm.(PARA DISJUNTOR GERAL 800A - CAPTACAO)	pç	1,00	2.730,56	2.730,56
9.3.29	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM CONTROLE DE NIVEL, CHAVE BOIA, CONTADORES, CHAVE SELETORAS, ETC, PARA ACIONAMENTO MOTO-BOMBA SUBMERSA 2,2 KW.	cj.	1,00	1.288,00	1.288,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

9.3.30	CABO DE COBRE NU 35 mm ² (ATERRAMENTO CAPTACAO))	m.	10,00	11,76	117,60
9.3.31	CABO DE COBRE NU 50 mm ² (INTERLIGAÇÃO HASTES)	m.	30,00	16,69	500,70
9.3.32	CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA 30X30X40CM	pç	1,00	38,08	38,08
9.3.33	HASTE DE COBRE COPERWELD 5/8" X 2.40 m	pç	10,00	33,21	332,10
9.3.34	ELETROCALHA PERFURADA 300X100X3000mm.	pç	9,00	93,33	839,97
9.3.35	CURVA VERTICAL INTERNA 300X100 PARA ELETROCALHA PERFURADA	pç	1,00	31,74	31,74
9.3.36	CURVA HORIZONTAL 300X100 PARA ELETROCALHA PERFURADA	pç	4,00	32,01	128,04
9.3.37	SUORTE TIPO MAO FRANCESA PARA ELETROCALHA 300X100.	pç	10,00	21,28	212,80
9.3.38	SUORTE SUSPENSO PARA ELETROCALHA 300X100	pç	4,00	11,98	47,92
9.3.39	JUNÇÃO TELESCÓPICA 300X100 mm	pç	16,00	14,78	236,48
9.3.40	ELETRODUTO PVC 2"	pç	6,00	11,59	69,54
9.3.41	CURVA ELETRODUTO PVC 2'	pç	6,00	5,04	30,24
9.3.42	ELETRODUTO PVC 1/2" (PASSAGEM CABO SINAL DO TRANSDUTOR)	pç	6,00	4,14	24,84
9.3.43	CURVA ELETRODUTO PVC 1/2' (PASSAGEM CABO SINAL DO TRANSDUTOR)	pç	5,00	0,78	3,90
9.3.44	TOMADA TRIFASICA SOBREPOR 3P+T 380V 6h	pç	2,00	39,20	78,40
9.3.45	CONEXÕES EM GERAL.	cj.	1,00	784,00	784,00
9.3.46	Fornecimento de talha de capacidade de 3,0Ton, com trolley elétrico + trilho (comprimento de 8450mm), altura de elevação mínima de 5,0m - motor trifásico - acionamento por controle remoto	unid	1,00	11.009,60	11.009,60
TOTAL DO SUB-ITEM 9.3					50.799,23
TOTAL DO ITEM 9.0					110.065,12
10.0	Instalações do sistema preventivo de incêndio, iluminação externa e torre de monitoramento				
10.1	Extintores PQS - 4.0 Kg	unid	2,00	153,44	306,88
10.2	Placas de sinalização com iluminação interna, dimensões de 16x25cm - autonomia de 1,0hora	unid	4,00	203,84	815,36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

10.3	Luminária de emergência - 02x09W - autonomia de 1,0hora	unid	4,00	76,16	304,64
10.4	Acessórios para instalação dos equipamentos (conduites, fiação, caixas de passagem)	vb	1,00	62,72	62,72
10.5	Materiais para iluminação externa				
10.5.1	Poste de concreto para iluminária de 7 metros	unid	3,00	414,40	1.243,20
10.5.2	Braço para Iluminária 1,5" x 3m galvanizada com sapata	unid	5,00	179,20	896,00
10.5.3	Iluminária fechada bocal E40 para lâmpada de 400 w	unid	5,00	134,40	672,00
10.5.4	Reator vapor de sódio 400 w	unid	5,00	117,60	588,00
10.5.5	lâmpada vapor de sódio 400 w	unid	5,00	39,20	196,00
10.5.6	Materiais para instalação elétrica subterrânea	unid	1,00	2.016,00	2.016,00
10.6	Torre de monitoramento				
10.6.1	Torre metálica triangular 0,3 x 0,3 x 0,3 de 18 metros de altura, estaiada a cada 6 metros com cabo de aço. Instalação na cobertura da edificação da captação existente.	unid	1,00	4.500,00	4.500,00
10.6.2	Suporte para TV de 15"	unid	1,00	50,00	50,00
10.6.3	Rack 4U para câmeras	unid	1,00	550,00	550,00
10.6.4	Serviço de mão de obra para mudança de alarme, cameras e acionamento de motores	unid	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO ITEM 10.0					7.100,80
11.0	Instalações de equip. de recalque e controle de entrada de água				
11.1	Grade metálica (entrada da tomada de água)	unid	1,00	2.576,00	2.576,00
11.2	Tela metálica (entrada da tomada de água)	unid	1,00	1.825,60	1.825,60
11.3	Mão-de-obra para instalação e montagem dos barriletes de sucção e recalque e demais interligações de ferro fundido desde o poço de sucção das bombas até a conexão com as adutoras de água bruta, incluindo corte das tubulações abertura de roscas e colocação das flanges	unid	1,00	7.600,00	7.600,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

11.4	Comporta metálica (ou similar) de fluxo único com acionamento manual	unid	1,00	5.409,60	5.409,60
11.5	Escavação em solo e reaterro com areia	m3	35,00	85,12	2.979,20
TOTAL DO ITEM 11.0					20.390,40
12.0 Serviços Diversos					
12.1	Plantio de grama em leiva (no entorno das edificações)	m2	300,00	10,30	3.090,00
12.2	Limpeza de obra	vb	1,00	985,60	985,60
TOTAL DO ITEM 12.0					4.075,60
TOTAL GERAL					321.677,61

Campos Novos, 13 de
outubro de 2012

novembro de 2013

Michel Cesar Fornara

Eng. Civil - CREA/SC 061501-5

Dheanes Bach da Silva

Eng. Eletricista - CREA/SC 077633-1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

Item		Descrição	Valor R\$	Mês						Totais		
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º			
		Percentual/Valor										
		%										
		R\$										
1.0		Serviços Preliminares	2.296,00	100,00%	2.296,00						100,00%	2.296,00
2.0		Terraplainagem e demolições e remoção de materiais	3.920,00	40,00%	1.569,00	60,00%	2.352,00				100,00%	3.920,00
3.0		Estrutura (fundação, pilares, vigas, laje e cortinas de concreto)	21.530,10	20,00%	4.306,02	30,00%	6.459,03	30,00%	6.459,03	20,00%	100,00%	21.530,10
4.0		Pisos e pavimentação	55.763,13					50,00%	27.881,57	50,00%	100,00%	55.763,13
5.0		Revestimentos	51.088,79			20,00%	10.217,76	30,00%	15.326,64	30,00%	100,00%	51.088,79
6.0		Cobertura	8.596,78						100,00%	8.596,78	100,00%	8.596,78
7.0		Esquadrias e acessórios metálicos	33.102,24							100,00%	100,00%	33.102,24
8.0		Instalações hidráulicas e hidro-sanitária	3.748,64			30,00%	1.124,59			50,00%	100,00%	3.748,64
9.0		Instalações elétricas	110.065,12			10,00%	11.006,51	20,00%	22.013,02	30,00%	100,00%	110.065,12
10.0		do sistema preventivo de incêndio, iluminação externa e torre de mor	7.100,80								100,00%	7.100,80
11.0		Instalações de equip. de recalque e controle de entrada de água	20.390,40			10,00%	2.039,04	30,00%	6.117,12	60,00%	100,00%	20.390,40
12.0		Serviços Diversos	4.075,60								100,00%	4.075,60
TOTAL R\$			321.677,61	1,20%	17.664,53	5,49%	41.853,44	13,01%	77.797,38	24,18%	100,00%	321.677,61



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
 Projeto: Sistema de captação de água bruta superficial - Rio Lajeado Restingão

Campos Novos, novembro de 2012

Michel Cesar Fornara
 Eng. Civil - CREA/SC 061501-5

Dheanes Bach da Silva
 Eng. Eletricista - CREA/SC 077633-1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Tomada de Preços N. CNO-18/2013

HORA: 14:00 horas

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° _____ Edital TP N° _____/2012

Razão Social:

_____.

CNPJ/MF:

_____.

Endereço:

_____.

Telefone/Fax:

_____.

E-mail:

_____.

<u>IEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UN</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>VALOR</u>
						<u>TOTAL</u>

TOTAL DE MATERIAL						R\$
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						R\$
PERCENTUAL DO BDI PRATICADO						%
TOTAL GERAL						R\$

Data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs; Deverá constar a marcar dos materiais ofertado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Tomada de Preços N. CNO-18/2013

HORA: 14:00 horas

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Tomada de Preços CNO nº 01/2012,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

Tomada de Preços N° CNO-18/2013

HORA: 14:00 horas

A Comissão de Licitação do

Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE

Campos Novos – SC

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(*Local e Data*)

(*Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa*)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

DATA:

Tomada de Preços N. CNO-18/2013

HORA:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
E CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
FALTANTES DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA BRUTA NAS MARGENS DO RIO LAJEADO
RESTINGÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS
NOVOS- SC,, que entre si celebram o **SAMAE DE
CAMPOS NOVOS (SC)**, e a empresa
..... de acordo com o capítulo III da
Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições
seguintes:

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato, representada por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador CPF nº 543.523.209-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua _____, nº _____, em _____, estado de _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu gerente o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Licitação CNO 33/2013, Edital TP nº 18/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção dos elementos restantes da captação conforme discriminação na planilha de quantitativos. A parte estrutural, praticamente em sua totalidade, já se encontrada finalizada. Basicamente contempla a instalação de toda a parte hidráulica, com fornecimento das peças e tubulações de ferro fundido pelo SAMAE (Essas instalações incluem construção de base de concreto para instalação das bombas, barrilete de sucção, recalque e interligação na adutora); instalação, com fornecimento de material, de toda a parte elétrica; extensão do canal de entrada da água bruta até o rio com aplicação de impermeabilizante e reboco na parte interna e externa de toda sua extensão; cobertura da casa de máquina com aplicação de reboco interna e externamente; cobertura e execução de laje e reboco da cabine do trafo com os respectivos acabamentos; cercamento de todo o perímetro da área do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

SAMAE conforme projeto, e demais acabamentos como pinturas e aberturas conforme detalhes do projeto, memoriais descritivos e quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de forma GLOBAL, incluindo Material e Mão de Obra, conforme o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do Edital TP nº 18/2013

2. A CONTRATADA deverá cumprir o Cronograma Físico estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá EM até 10 (dez) dias subseqüente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal.

A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias/2013:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0036 - 1038

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ELEMENTO: – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do Empenho e do processo licitatório.

2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente edital de acordo com as Especificações Técnicas, Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do edital;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- f) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- G Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- h) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SAMAE sobre o objeto do presente contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

- i) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais de baixa qualidade e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços de Montagem e os prazos de execução;
- l) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- m) Exigir do SAMAE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAE, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- f) Proceder à avaliação do Índice de Desempenho do Prestador de Serviço Individual (IDPSI) devendo ser emitido ao final do Contrato ou decorridos 60(sessenta) dias e dado ciência ao Contratado do resultado apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1.1. Advertência;

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto pela licitante caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa não realizada ou sobre a parte da etapa do cronograma físico das Etapas não cumprida, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da Etapa (parcela) a que se refere, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Especificações Técnicas até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, Caso a construção seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por Inadimplência da Contratada.

1.2 As multas deverão ser depositada em conta e agência bancária indicada pelo SAMAE, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento ou Caso a contratada seja penalizada com multas será obedecido o disposto no art. 86 inciso 2º da lei 8.666/93 Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.5 As sanções previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

1.0 O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada Integral para execução de obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere a Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

2.0 Na hipótese do SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favoráveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Campos Novos - SC, de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Eduardo Bello Rodrigues
CPF 044.145.479-89

Neusa A. de L. dos Santos
CPF 693.438.029-00